



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**PREGÃO
ELETRÔNICO (SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO)
01/2026**

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A CONFECÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS EM PVC, CORDÕES, CAPINHAS PROTETORAS E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX. INCLUI, AINDA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E A DEMANDA ADMINISTRATIVA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

(Processo Administrativo n° 05.2026)

Torna-se público que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, por meio do Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor Gerson Batista Teles Junior, designado através da Portaria nº 318/2024, sediada na Avenida José Mota Macedo, n 29, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006 do Decreto Municipal 184 de 20 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS (ARP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de materiais institucionais para a câmara municipal de barra dos coqueiros/se, a contratação abrange a confecção de pastas, envelopes personalizados, crachás em pvc, cordões, capinhas protetoras e placas de homenagem em aço inox, inclui, ainda, serviços de encadernação

1.2. , plastificação de documentos e criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado, conforme a identidade visual institucional e a demanda administrativa, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O certame será dividido em itens, com contratação por lotes, conforme o caso, dispostos na Tabela de Itens do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse, sagrando-se vencedor no item que ofertar o menor preço, conforme o critério de julgamento estabelecido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.

2.6.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitante com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **PORTFÓLIO TÉCNICO COMPLEMENTAR** quando solicitado. O Portfólio Técnico Complementar deverá conter a descrição detalhada, marca e modelo do produto ofertado para cada item, sendo obrigatório o envio de **catálogos, folhetos ou descriptivos técnicos oficiais do fabricante**, para fins de análise e comprovação das especificações solicitadas no Termo de Referência (Anexo I).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca/Modelo;
- 4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. O Licitante deverá obrigatoriamente, em sua proposta final, apresentar portfólio, nota técnica ou descrição técnica dos itens a serem fornecidos conforme dados do fabricante, contendo informações detalhadas sobre suas especificações, características técnicas, desempenho, conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, bem como demais elementos que demonstrem a aderência dos produtos às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

6.3.1. A tentativa de buria será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, técnica, trabalhista e econômico-financeira.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.13. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 11.13.1. ANEXO III - Minuta da ATA

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de janeiro de 2026.


GERSON BATISTA TELES JÚNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A CONFECÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS EM PVC, CORDÕES, CAPINHAS PROTETORAS E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX. INCLUI, AINDA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E A DEMANDA ADMINISTRATIVA.

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

O presente objeto refere-se à **formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de encadernação**, destinados a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, de forma parcelada, conforme a demanda, ao longo da vigência da Ata.

A contratação abrange, entre outros serviços, a **encadernação de atas das sessões plenárias**, bem como a **confecção de materiais gráficos personalizados**, tais como envelopes, pastas em papel couchê, produção de crachás de identificação funcional, cordões, capinhas plásticas, placas de homenagem em aço inox e serviços de plastificação e desenvolvimento de layout gráfico, observadas as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da **natureza eventual e imprevisível da demanda**, permitindo à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens registrados, assegurando maior **flexibilidade, economicidade, planejamento e eficiência administrativa**, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme solicitações formais da Administração, respeitando rigorosamente as especificações técnicas, prazos de entrega e padrões de qualidade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

definidos, garantindo acabamento adequado, durabilidade dos materiais e fidelidade às personalizações institucionais.

LOTE 1					
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA COUCHÉ COM ORELHA 315 X 225 MM	CONSUMO	300	4,47	1.341,00
2	ENVELOPE 90G CARTA 230 X 115 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	200	1,83	366,00
3	ENVELOPE 90G MEIO SACO 166X240 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	300	3,09	927,00
4	ENVELOPE 90G SACO 350X250 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	500	2,26	1.130,00
5	ENVELOPE CONVITE 16,5 X 23 CM ENVELOPE COR AZUL MARINHO	CONSUMO	500	2,65	1.325,00
6	CRACHAS PVC PERSONALIZADOS 0,76MM MEDINDO 54X86MM 4X4 CORES	CONSUMO	318	16,78	5.336,04
7	CORDÕES PERSONALIZADOS 4X4 CORES 20MM E FECHE TIPO JACARÉ	CONSUMO	318	14,63	4.652,34
8	CAPINHAS PLASTISCAS CASE PRA CHACHÁ TRASNPARENTE FOSCA	CONSUMO	318	5,47	1.739,46
9	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX COM CAIXA EM CAMURÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTO BRILHO OU ESCOVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 15 CM (OU MEDIDAS PROPORCIONAIS ACEITAS). GRAVAÇÃO PERSONALIZADA REALIZADA POR PROCESSO A LASER, CORROSÃO QUÍMICA, SUBLIMAÇÃO SOBRE INOX OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE NITIDEZ E DURABILIDADE DO CONTEÚDO.	CONSUMO	50	371,98	18.599,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LOTE 02

10	ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA (ALTA QUALIDADE) CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL COUCHÉ 250 G/M ² , IMPRESSÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA, REFILE, PRENSAGEM E FECHAMENTO UNIFORME.	SERVIÇO	50	45,28	2.264,00
11	PLASTIFICAÇÃO PREMIUM EM POLASEAL - DIVERSOS FORMATOS APLICÁVEL A DOCUMENTOS DE MÚLTIPLOS TAMANHOS (A4, A3, OFÍCIO, CARTA, CARTÕES, DECLARAÇÕES OU SIMILARES).	SERVIÇO	1000	11,20	11.200,00
12	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO - SERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, INCLUINDO CONCEPÇÃO VISUAL, DIAGRAMAÇÃO, ADEQUAÇÃO TÉCNICA E AJUSTES NECESSÁRIOS, DESTINADO À CONFECÇÃO DE PASTAS EM PAPEL COUCHÉ, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÕES PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SERVIÇO COMPREENDE A ELABORAÇÃO DE ARTES DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVÂNCIA DOS PADRÓES DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CADA MATERIAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DE AJUSTES SOLICITADOS E ENTREGA DOS ARQUIVOS FINAIS EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM IMPRESSÃO E PRODUÇÃO.	SERVIÇO	10	1.249,27	12.492,70



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

1.1. Em observância ao disposto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o licitante interessado em participar desta licitação, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, deverá cotar **quantitativo correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do consumo mínimo estimado** para cada item ou lote, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A fixação da quantidade mínima a ser cotada pelo licitante, encontra-se devidamente justificada no Processo Administrativo nº 05, com o objetivo de garantir a economicidade na aquisição do Item, evitar o fracionamento excessivo de propostas e assegurar um patamar de atendimento mínimo da demanda estimada.

1.3. O não atendimento da quantidade mínima estabelecida para o item, implicará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item.

1.4. A quantidade máxima que poderá ser adquirida está definida na tabela acima, em cumprimento ao Art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	(<input type="checkbox"/>) Imediata	(<input checked="" type="checkbox"/>) Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Endereço: Av. José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE.	
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Após assinatura da Ata de Registro de Preço	

1.6 – Condições Gerais da Contratação

1.6.1 O presente procedimento tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de materiais institucionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

A contratação abrange a confecção de pastas, envelopes personalizados, crachás em PVC, cordões, capinhas protetoras e placas de homenagem em aço inox, incluindo, ainda, serviços de encadernação, plastificação de documentos e criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado, em conformidade com a identidade visual institucional e as demandas administrativas, legislativas e ceremoniais desta Casa Legislativa.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma eventual, parcelada e sob demanda, mediante a emissão de requisições ou ordens de fornecimento, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de execução e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.6.2 Prazo da Ata de registro de Preço:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as disposições legais aplicáveis.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais institucionais visa assegurar o atendimento tempestivo, padronizado e eficiente às demandas da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE. O objeto abrange a confecção de pastas, envelopes personalizados, crachás em PVC, cordões, capinhas protetoras, placas de homenagem em aço inox, bem como serviços de encadernação, plastificação de documentos e criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado, conforme a identidade visual institucional e a demanda administrativa, de forma eventual e conforme a necessidade da Administração.

Os serviços e materiais objeto da contratação são indispensáveis à regularidade das atividades legislativas, administrativas e ceremoniais desta Casa Legislativa, contribuindo para a adequada formalização e preservação de documentos oficiais, a organização administrativa, a identificação funcional de servidores e parlamentares e a realização de atos solenes e institucionais. Tais ações estão em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, incisos I a XIII, bem como à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, por se tratar de serviços e fornecimentos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, mostra-se a alternativa mais adequada para viabilizar contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios, prevenindo a fragmentação de despesas e promovendo maior racionalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta atende às exigências legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a adequada execução orçamentária e financeira e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.1. A presente contratação tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e fornecimento de materiais institucionais**, visando atender às necessidades administrativas, legislativas e ceremoniais da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, conforme demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, e sob regime de fornecimento conforme necessidade da Administração.

3.2. A contratação abrange a confecção, impressão, personalização e fornecimento de materiais gráficos institucionais, bem como a prestação de serviços complementares de encadernação, plastificação e criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado, em conformidade com a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de execução e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e transparência na gestão dos recursos públicos.

ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS

1. Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos Institucionais, incluindo, entre outros, conforme demanda da Administração:

- Pastas em papel couchê com orelha, formato aproximado de 315 x 225 mm;
- Envelopes personalizados em papel 90 g/m², nos formatos carta, meio saco, saco e convite, com impressão em cores 4x0;
- Crachás em PVC personalizados, com espessura aproximada de 0,76 mm, dimensões de 54 x 86 mm, impressão 4x4 cores;
- Cordões personalizados para crachá, com largura aproximada de 20 mm, impressão 4x4 cores, dotados de fecho tipo jacaré;
- Capinhas protetoras plásticas (case) para crachá, transparentes, com acabamento fosco;
- Placas de homenagem em aço inoxidável, com gravação personalizada, acondicionadas em caixa de camurça ou similar, conforme especificações técnicas definidas;
- Serviço de criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado.

2. Serviços de Encadernação, compreendendo a execução de encadernação tipo brochura de alta qualidade, com capa flexível em papel couchê 250 g/m², impressão 4x0 cores, acabamento com lombada quadrada, refilamento, prensagem e fechamento uniforme, destinados, principalmente, às atas das sessões plenárias e demais documentos oficiais.

3. Serviços de Plastificação, consistindo na plastificação premium em Polaseal, aplicável a documentos em diversos formatos (A4, A3, ofício, carta, cartões, declarações ou similares), assegurando maior proteção, durabilidade e conservação dos documentos institucionais.

4. Personalização e Acabamento, mediante a realização de gravações, impressões e acabamentos personalizados por meio de processos adequados, tais como laser, corrosão química, sublimação ou métodos equivalentes, garantindo nitidez, resistência e durabilidade dos materiais fornecidos.

5. Atendimento sob Demanda, com execução dos serviços e fornecimento dos materiais conforme solicitações da Câmara Municipal, respeitados os prazos de produção e entrega estabelecidos, sem imposição de quantitativos mínimos por requisição.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

6. Controle, Conferência e Transparência, mediante fornecimento dos materiais acompanhados de nota fiscal devidamente discriminada, contendo especificação dos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais, para fins de conferência, controle administrativo e prestação de contas.

7. Equipe Técnica e Garantia da Qualidade, com disponibilização de equipe técnica qualificada e experiente na execução de serviços gráficos, encadernação e acabamento, assegurando que todos os produtos e serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e o padrão de qualidade exigido pela Administração.

4.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.9 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

4.10 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.11 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

4.12. Comprovação de aptidão para a execução de serviços gráficos e/ou de encadernação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

4.13. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, tais como impressão gráfica, confecção de materiais personalizados, produção de crachás, encadernação de documentos oficiais ou serviços equivalentes;

Quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**,

4.14 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Quanto ao **cumprimento do disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**

4.14.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Quanto ao **cumprimento do disposto no art. 62, inciso IV, art. 67 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021**

4.15 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.16 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.17 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.18 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A comprovação da Habilidade Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

4.21.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

4.21.2. Aplicam-se as regras de diligência, saneamento de falhas formais, prazos de validade e verificação eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

• **Da Execução do Objeto e dos Prazos**

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada, eventual e sob demanda**, mediante emissão de requisição formal pela Administração, observadas rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos materiais institucionais e dos serviços gráficos a serem registrados em ata, os **prazos máximos para execução e entrega** deverão observar os seguintes parâmetros, contados a partir da data da requisição formal ou da aprovação da arte final, quando aplicável:

- a) **Materiais gráficos de consumo simples**, tais como envelopes personalizados, pastas em papel couchê e capinhas protetoras: até **05 (cinco) dias úteis** após a requisição;
- b) **Crachás em PVC personalizados e cordões institucionais**: até **07 (sete) dias úteis**, contados da aprovação da arte final pela Administração;
- c) **Placas de homenagem em aço inox**: até **06 (seis) dias úteis**, contados da aprovação do layout, do texto final e das especificações técnicas;
- d) **Serviços de encadernação e plastificação de documentos**: prazo compatível com o volume requisitado, observado o limite máximo de **05 (cinco) dias úteis** para demandas de até 50 (cinquenta) unidades, podendo ser ajustado, mediante concordância formal da Administração, para quantitativos superiores;
- e) **Serviços de criação, desenvolvimento e finalização de layout gráfico personalizado**: disponibilização de equipe técnica para inicio dos trabalhos em até **03 (três) dias úteis**, com entrega



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

da arte definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de ajustes solicitados pela Administração.

Os materiais e serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, localizada na Avenida José Mota Macedo, nº 29 – Centro, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, sem ônus adicional, respeitadas as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor vinculado à Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

A medição e o pagamento dos serviços e fornecimentos ocorrerão após a entrega dos materiais e a verificação de conformidade, observando-se:

a) conferência quantitativa dos itens entregues;

b) verificação do atendimento às especificações técnicas (dimensões, gramatura, cores, acabamento, impressão e personalização);

c) conformidade com a arte previamente aprovada pela Administração, quando aplicável.

O recebimento será considerado:

- Provisório, no ato da entrega, para fins de conferência inicial;
- Definitivo, após a validação da qualidade e conformidade dos materiais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Constatadas irregularidades, a Administração poderá **recusar o material**, determinando sua substituição ou correção, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal devidamente atestada**, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, conforme art. 28, inciso I e art. 32, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

LOTE 1					
Nº	ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA COUCHÉ COM ORELHA 315 X 225 MM	CONSUMO	300	4,47	1.341,00
2	ENVELOPE 90G CARTA 230 X 115 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	200	1,83	366,00
3	ENVELOPE 90G MEIO SACO 166X240 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	300	3,09	927,00
4	ENVELOPE 90G SACO 350X250 MM PERSONALIZADOS CORES 4X0	CONSUMO	500	2,26	1.130,00
5	ENVELOPE CONVITE 16,5 X 23 CM ENVELOPE COR AZUL MARINHO	CONSUMO	500	2,65	1.325,00
6	CRACHÁS PVC PERSONALIZADOS 0,76MM MEDINDO 54X86MM 4X4 CORES	CONSUMO	318	16,78	5.336,04
7	CORDÕES PERSONALIZADOS 4X4 CORES 20MM E FECHE TIPO JACARÉ	CONSUMO	318	14,63	4.652,34
8	CAPINHAS PLASTISCAS CASE PRA CHACHÁ TRASNPARENTE FOSCA	CONSUMO	318	5,47	1.739,46



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

9	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX COM CAIXA EM CAMURÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTO BRILHO OU ESCOVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM, RESISTENTE À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 15 CM (OU MEDIDAS PROPORIONAIS ACEITAS). GRAVAÇÃO PERSONALIZADA REALIZADA POR PROCESSO A LASER, CORROSÃO QUÍMICA, SUBLIMAÇÃO SOBRE INOX OU MÉTODO EQUIVALENTE QUE ASSEGURE NITIDEZ E DURABILIDADE DO CONTEÚDO.	CONSUMO	50	371,98	18.599,00
---	---	---------	----	--------	-----------

LOTE 02

10	ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA (ALTA QUALIDADE) CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL COUCHÊ 250 G/M ² , IMPRESSÃO 4X0 CORES, ACABAMENTO COM LOMBADA QUADRADA, REFILE, PRENSAGEM E FECHAMENTO UNIFORME.	SERVIÇO	50	45,28	2.264,00
11	PLASTIFICAÇÃO PREMIUM EM POLASEAL - DIVERSOS FORMATOS APLICÁVEL A DOCUMENTOS DE MÚLTIPLOS TAMANHOS (A4, A3, OFÍCIO, CARTA, CARTÕES, DECLARAÇÕES OU SIMILARES).	SERVIÇO	1000	11,20	11.200,00
12	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT GRÁFICO - ERVIÇO DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, INCLUINDO CONCEPÇÃO VISUAL, DIAGRAMAÇÃO, ADEQUAÇÃO TÉCNICA E AJUSTES NECESSÁRIOS, DESTINADO À CONFECÇÃO DE PASTAS EM PAPEL COUCHÊ, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, CORDÕES PERSONALIZADOS, ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX.	SERVIÇO	10	1.249,27	12.492,70



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SERVIÇO COMPREENDE A ELABORAÇÃO DE ARTES DIGITAIS EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVÂNCIA DOS PADRÕES DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CADA MATERIAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DE AJUSTES SOLICITADOS E ENTREGA DOS ARQUIVOS FINAIS EM FORMATOS COMPATÍVEIS COM IMPRESSÃO E PRODUÇÃO.				
--	--	--	--	--

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme a natureza do objeto, a saber:

Unid. 01001 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Orçamentária:

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza de 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. 01001 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Orçamentária:

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza de 33903000 Material de Consumo

Despesa:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

JÚLIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Gerente de Gabinete da Presidência

APROVO A CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
EMPRESA LICITANTE:**

DOCUMENTAÇÃO; PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° /20--.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

RELAÇÃO DE ITENS DO LOTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

No período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado na Câmara do Município de Barra dos Coqueiros/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Câmara do Município de Barra dos Coqueiros.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO
CONTRATO:**

- a) NOME:
 - b) ENDEREÇO:
 - c) CEP:
 - d) CIDADE/UF:
 - e) CPF/MF:
 - f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - g) CARGO/FUNÇÃO:
 - h) NATURALIDADE:
 - i) NACIONALIDADE:
 - j) E-MAIL:
-

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - Processo Nº 05/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A CONFECÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS EM PVC, CORDÕES, CAPINHAS PROTETORAS E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX. INCLUI, AINDA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E A DEMANDA ADMINISTRATIVA.

, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Edital.

Aos [] dias do mês de [Mês por extenso] do ano de 2025, A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.720.971/0001-00, com sede na Avenida José Mota Macedo, nº 29 – Centro, Barra dos Coqueiros - Sergipe, como ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [Inserir Razão Social da Empresa Vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº. [Inserir CNPJ], com sede [Inserir Endereço], neste ato, representada pelo Sr. [Inserir Representante Legal], portador da Cédula de identidade RG [RG] - SSP/ [UF], inscrito no CPF/MF sob o nº [CPF], resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO (CORRIGIDO)

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A CONFECÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES PERSONALIZADOS, CRACHÁS EM PVC, CORDÕES, CAPINHAS PROTETORAS E PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX. INCLUI, AINDA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE LAYOUT GRÁFICO PERSONALIZADO, CONFORME A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E A DEMANDA ADMINISTRATIVA., conforme especificações e exigências estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [1/2026] (Processo nº 05/2026).

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº [01/2026] e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3. DA VIGÊNCIA DA ATA (CORREÇÃO CRÍTICA LEGAL)

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação, sendo **PRORROGÁVEL** por igual período (Art. 84, Lei nº 14.133/2021).

3.2. O contrato ou instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e com o Termo de Referência.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNIT. REGISTRADO [Inserir Valor]	VALOR TOTAL REGISTRADO [Inserir Valor]
...
Total Global					
Máximo da ARP					R

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021).

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; b) Frustrada a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **[Inserir Nome e Cargo do Fiscal]** - RG nº [RG] SSP/ [UF], lotado na [Setor], para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como: a) Controle dos saldos; b) Vigência da ata; c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI; d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata; e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos; f) Controle sobre o recebimento do objeto; g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais; h) Controle das obrigações de ambas as partes; i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega; j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Tiver presentes razões de interesse público; e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador: I - gerenciar a Ata de Registro de Preços; II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas; III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções; IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos; V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado; VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado; VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Manutenção da Qualidade e Legalidade:

I. Manter a Habilidade: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e de seus eventuais contratos derivados, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços. **II. Conformidade do Fornecimento:** Fornecer bens que atendam **rigorosamente às especificações técnicas, marca e modelo** registrados na Ata e no



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, solidez e segurança dos produtos. III. **Responsabilidade Civil e Penal:** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização. IV. **Responsabilidade por Custos:** Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador. V. **Desconto de Erros:** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los se o previsto inicialmente não for satisfatório para o atendimento do objeto.

9.2. Execução e Reparo:

I. **Atendimento à Demanda:** Atender prontamente a toda e qualquer Ordem de Fornecimento emitida, dentro dos quantitativos registrados e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência. II. **Entrega:** Entregar os bens nos prazos, locais e condições especificados no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, assumindo os custos de transporte e impostos. III. **Garantia Total:** Oferecer a garantia do bem, complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, e reparar, corrigir ou substituir (às suas expensas) os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. IV. **Substituição de Peças:** As peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais. V. **Disponibilização Provisória:** Na hipótese de a reparação exigir prazo prolongado, disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório pela Câmara, garantindo a continuidade dos serviços.

9.3. Comunicação e Transparência:

I. **Transparência:** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. II. **Sigilo:** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou Contrato. III. **Comunicação de Imprevistos:** Comunicar ao Órgão Gerenciador tempestivamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. IV. **Proibição de Cessão:** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa e prévia concordância do Órgão Gerenciador

10. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente à ata de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **[01/2026]**.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1. Publicação: A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no Art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.2. Foro: Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Barra dos Coqueiros, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Barra dos Coqueiros/SE, [Dia] de [Mês] de 2026.

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
(Órgão Gerenciador)

[Inserir Razão Social da Empresa]

[Inserir Representante Legal da Empresa]

(FORNECEDOR REGISTRADO)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TESTEMUNHAS:

1- _____ Nome: CPF:

2- _____ Nome: CPF: